

EXAME TÉCNICO	Nº ET800004/2026-00
Data de Emissão: 07/07/2026 Solicitação: 918567	

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
681801

Nome ou Razão Social: SITRASA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E CONTAINERS LTDA CPF
ou CNPJ: 52004967000145

Logradouro

comercial Rua BorisKauffamann

Nº	Complemento	Bairro	CEP
323		Chico de Paula	11085-400

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA 22/09 e pela Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico feito com base em informações fornecidas pelo próprio interessado, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente referente ao objeto de análise supracitado.

Foi apresentada a Certidão de Uso e Ocupação do Solo no 035/2026, emitida pela SEPLURB em 06/04/2026, certificando que, de acordo com o despacho exarado na petição firmada por SITRASA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTAINER LTDA, protocolada nesta Prefeitura sob nº 254869/2026-21, "o imóvel da Rua Boris Kauffmann, nº 323, lançamento tributário nº 22.031.070, Chico de Paula, situa-se na Zona Industrial e Retroportuária II - ZIR II,

Ass. Digitalmente: RICARDO MARTINS DA SILVA, Reg. Funcional: 30.454-3, ARQUITETO na data 07/07/2026 15:12:19
Ass. Digitalmente: LEONARDO VELARDI MALHEIRO, Reg. Funcional: 39.485-8, GEÓGRAFO na data 19/06/2026 14:55:04



EXAME TÉCNICO	Nº ET800004/2026-00
Data de Emissão:07/07/2026 Solicitação: 918567	

em via Coletora - C, e o uso **"Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente - manutenção e reparação de containers"**, classificado na Lei Complementar nº 1.187, de 30 de dezembro de 2022 como **"CSP-2"**, é permitido para o local.

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental nº 918567, sendo indicado que as exigências técnicas que seguem, deverão ser atendidas conforme temporalidade indicada no atual Exame Técnico, podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais deste município, a serem atendidas pelo empreendimento:

01. Os efluentes líquidos industriais provenientes de eventuais operações de lavagem de containers, tanques, peças e equipamentos deverão ser tratados com rigorosa observância da legislação ambiental em vigor, sendo vedado o seu lançamento na rede de drenagem pluvial ou diretamente no solo;

02. Caso a atividade envolva lavagem de containers/equipamentos com potencial de geração de óleos e graxas, a área deverá ser dotada de Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) ou caixa retentora equivalente, com manutenção e limpeza periódicas, sendo os resíduos gerados (borra oleosa) destinados a empresa devidamente licenciada pela CETESB;

03. Os efluentes sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e direcionados à rede pública coletora de esgoto;

04. O piso da área operacional/pátio de manuseio de containers e equipamentos deve ser mantido impermeabilizado e em bom estado de conservação, de forma a evitar a infiltração de óleos, graxas, tintas, solventes e demais contaminantes no solo;

05. Os resíduos sólidos industriais classificados como Classe I - perigosos, conforme NBR 10.004/2004 (ex.: borras oleosas, restos de tinta e solvente, embalagens contaminadas, panos e EPIs contaminados), deverão ser acondicionados, identificados e armazenados em área coberta e impermeabilizada, segregada dos demais resíduos, sendo sua destinação final precedida da obtenção do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental junto à CETESB (Decisão de Diretoria CETESB nº 020/2025/C);

06. As áreas destinadas ao armazenamento de tambores, containers ou outros

EXAME TÉCNICO	Nº ET800004/2026-00
Data de Emissão:07/07/2026 Solicitação: 918567	

contentores com produtos químicos e/ou resíduos deverão ser dotadas de cobertura, piso impermeável e inclinado, e sistema de coleta e retenção de eventuais produtos derramados, para posterior tratamento ou destinação adequada;

07. Os resíduos sólidos não perigosos (Classe II) gerados deverão ser adequadamente acondicionados e destinados. No caso de geração mais de 120 kg/dia ou 200 litros/dia de resíduos sólidos Classe II, a empresa fica obrigada a se cadastrar junto à SEMAM e apresentar PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos da LC 952/2016 e do Decreto Municipal nº 7.800/2017;

08. Os níveis de pressão sonora emitidos pela atividade - incluindo eventuais operações de reparo, jateamento, lixamento e movimentação de containers - deverão atender à ABNT NBR 10.151:2020, bem como à legislação municipal vigente (Lei Municipal 3531/1968 e Portaria nº 001/2023 - GAB/SEMAM), de modo a não causar incômodo à vizinhança;

09. Deverá ser adotado sistema de controle de poluição que evite a dispersão de material particulado (ex.: decorrente de jateamento, lixamento ou pintura) para fora dos limites da propriedade do empreendimento, em atendimento ao Decreto Estadual nº 8.468/76;

10. O lavador de gases deverá ser mantido em condições adequadas de operação, de modo a assegurar a efetiva remoção de contaminantes voláteis/odoríferos antes de qualquer emissão atmosférica, ficando proibida a emissão de substâncias odoríferas perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento;

11. Quanto a solventes, desengraxantes ou outros produtos químicos no reparo de containers, a área de armazenamento desses insumos deverá atender às normas de segurança e ambientais pertinentes (bacia de contenção, ventilação adequada), com Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ disponível no local.

12. o Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) integrante da estação de tratamento deverá ser mantido em operação e limpeza periódicas, com a emulsão oleosa segregada destinada a empresa devidamente licenciada pela CETESB, mediante CADRI;

13. O lodo gerado no filtro-prensa, bem como os demais resíduos do processo de tratabilidade físico-química, deverão ser acondicionados, identificados e armazenados em área coberta e impermeabilizada até sua destinação final, a qual deverá ser precedida da obtenção do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental junto à CETESB (Decisão de Diretoria CETESB nº 020/2025/C), por se tratar, em regra, de resíduo Classe I -

EXAME TÉCNICO	Nº ET800004/2026-00
Data de Emissão:07/07/2026 Solicitação: 918567	

perigoso (NBR 10.004/2004);

14. O reaproveitamento do efluente tratado para lavagem de pisos e peças deverá observar os parâmetros de qualidade compatíveis com o uso, devendo ser apresentado o respectivo controle analítico (automonitoramento) que demonstre a eficiência da estação de tratamento;

15. Considerando a classificação da área como ACI (grupos de contaminantes TPH, PAHs, Solventes Aromáticos e Solventes Halogenados; meios impactados - Águas Subterrâneas e Subsolo, ambos dentro dos limites da área), o interessado/responsável legal deverá atender às determinações da CETESB referentes às etapas de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco, nos termos dos artigos 30 a 32 e do artigo 16 e seguintes da Lei Estadual nº 13.577/2009, sendo vedada qualquer intervenção no subsolo (escavações, fundações, captação de água subterrânea) sem prévia anuência da CETESB.

OBSERVAÇÕES

1. Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental. para o desenvolvimento das atividades de **Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 33.19-8-00)**, localizado na Rua Boris Kauffmann, 323.

2. Em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

3. A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador,

EXAME TÉCNICO	Nº ET800004/2026-00
Data de Emissão:07/07/2026 Solicitação: 918567	

sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

4. O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.

Ass. Digitalmente: RICARDO MARTINS DA SILVA, Reg. Funcional: 30.454-3, ARQUITETO na data 07/07/2026 15:12:19

Ass. Digitalmente: LEONARDO VELARDI MALHEIRO, Reg. Funcional: 39.485-8, GEÓGRAFO na data 19/06/2026 14:55:04